CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

Rua Concórdia, 337 - centro - São Jorge D'Oeste/Pr - tel 46 35342207

CNPJ.: 04.456.774/0001-82 - IE.: 9023466357

Email: centralblank@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A empresa: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.774/0001-82, que mantêm junto a esta intuição pública, o contrato de nº 03/2019, para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto quando do processo licitatório.

Informamos ainda, que a ocorrência na variação do índice de 4,3522%, que pode ser verificado nas notas anexadas a esta solicitação.

Assim, ponderamos que o preço seja ajustado a R\$ 4,46, por litro de gasolina comum.

Sendo o que se apresenta necessário no momento, oportunamente reiteramos nossos cumprimentos, e nos colocamos a disposição,

Atenciosamente

CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

recebiolo 21/03/2019, CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA

RUA CONCÓRDIA, 337-CENTRO

CEP 85575-000

CEP 85575-0000

CEP 85575-00000

CEP 85575-0000

CEP 85575-0000

CEP 85575-0000

CEP 85575-0000

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Ossie Pr.
CNPJ 02 232 8340001-58

RECEBEMOS DE ALPES DISTRIBUIDOS	A DE PETROLEO LIDA	OS PRODUTOS CO	NSTANTES I	DA NOTA FISC	CAL INDICADA AC	LADO				***************************************	NF-e	
DATA DE RECEBIMENTOP	IDENTIFICAÇÃO	E ASSINATURA DO	RECEBEDOI	R						0000	43321	
ALPES DISTRIBUI	icação do	Emiten ETROLEO-	te LTDA		DANI DOCUME AUXILIAR FISC 0-ENTRADA 1-SAÍDA	FE INTO DA NOTA	CHAYE DE ACES	· 李髓 : 疆代			0433 2119 0	144 1450
ALPES	THOMAZ COELH ARAUCARIA 41 36072402 83707-440	10		PR	SÉRIE	43321 001 01/01	da NF-e	www.nf site o	e.fazen da Sefa	da.go	-	nacional tal ou no
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS						10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	1411900485	平 4	1	9 10:5	7:38	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070162005		IN		07095100	. TRIBUTÁRIO			10.354	.704/000	2-05		
DESTINATÁRIO / REMETER	NTE		14			1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
NOME / RAZÃO SOCIAL CENTRAL BLANK DE ABAS	PECIMENTO LTD	A	7.0				04.456	.774/000	1-82		19/03	EMISSÃO •
ENDEREÇO RUA CONCORDIA - 337 -						il al	DISTRITO		CEP		DATA DA ENTI	
MUNICÍPIO		FONE /	PAX		UF	CENTRO	O MECRIÇÃO ESTADO	TAL 3	85575-0	00	-	3/2019 satha
SAO JORGE D'OESTE			18	5		PR S	0023466357		4		10:	57:00
001 19/03/201	9 20.500,	00 (10	uc	261	1031	3010	2	041	04			
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR	DO ICMS	- Company		ALCULO DO ICHS	SUBSTITUIO	CÃO [VALOR DO	ICMS SUBST	TUIÇÃO	VALOR	TOTAL DOS PRO	DUTOS
	0,00		0,00			11 112	00		0,00			20.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	ESCONTO		OUTRAS	DESPESAS A	全部計畫網絡設施	ALOR DO IP		,00	VALOR TOTAL	20.500,00
TRANSPORTADOR / VOLUM	ES TRANSPORTA					11.25	0,00					20.500,00
TRANSPORTADORA ZENI L	TDA ME				1 - DEST/	1.	CÓDIGO ANTE	BCR6		PR	05.248	.459/0001-22
ENDEREÇO					MUNICÍPIO	1)F	INSCRIÇÃO ES	
AV MANOEL RIBAS, 325 QUANTIDADE ESPÉC	TE	MARCA			ITAPEJARA NUMERAÇÃO	D'OESTI	E	ESO BRUTO	1 1	PR	904451142	5
5.000 GRA	NEL	ALPES	200				0		3.60	0,000		3.600,000
DADOS DO PRODUTO / SE COD. PROD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RVICOS O / SERVIÇO	NCM	C.ST C	CFOP UNIDA	ADE QUANTID	ADE V. I	UNITÁRIO V.	TOTAL	BC ICHS	V. IC	4S V. IPI	ALIQUOTAS
5 GASOLINA C GASOLINA C ONU 1203	CI 2 CP22	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	4,100000	20.500,00	0,00		0,00	0,00 0,00
	The first tent to the first tent tent tent tent tent tent tent te	and and one was been and was any one		Rota	PRESA C 2018-19 ary	ABTR	F					and 100 to 100 t
DADOS ADICIONAIS							THE THE	1 7 1				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Classificação Fiscal/ 271 BOLETIM DE CONFORMIDADE E Item 1 - B.C-ST ORIGEM = NO - R\$ 0.00 Item 1 Valor PIS: R\$ 705. CERTIFICAMOS QUE 0(5) PRO (S), TRANSPORTE(5), DESCA 1203 GRUPO EMBALAGEM: 11 - SUBST. TRIBUT. DE PIS/C DECETED 1090/2007 FIRMAR QUANTID. ESPECIFICADOS NE IS NAS CONDIÇÕES DISPOSTA TIPO DE GASOLINA: REFINAD PRODUTO A RETIRAN NA: RO IA-PR-CNF0: 37,220,432/00 MACOLISTA: MULO RATIZ RG CARREZA / ANOSB931] GC NOMERO DO ENVELOPE DE AMO	0.12.59 / Comb M ANEXO, N: GC RS 20900.00 - 50 Valor COFINS DUTO(S) ESTA D RGA(S) E TRANSE CLASSE OU SUB C OFINS CFE. LEI CANHOTO DE RECE STA DANFE, DECL S NAS NORMAS RE	ustivel: Auto 036/2019 ICM-ST ORIGE EQUADAMENTE J ORDO(S).ONU LASSE. NUM. J 9718 DE 27/1: BIMENTO, DECI ARANDO QUE. GULAMENTAÇOE:	Motor A = R\$ 60 ACONDICIO 3475 - RI ANP 3256 1/98 MERC LARA HAVE STA DEVID S DA ANP.	DNADO(A) P. SCO: CLAS - IMPOSTO CADORIA SU CR RECEBID DAMENTE AU	BC-ST DESTIN ARA SUPORTAR SE 3 NR 33 - RETIDO OPE BSTITUIDA CO O O COMBUSTÍ TORIZADO A F	O 0.00 ILLIQUIDO LAÇÃO ANTINFORME AI VEIS NAS LECEBER RI	ICMS DEVICES OF CARREST OF CARREST OF CARREST OF CARREST OF COMPLETE OF COMPLETE OF CARREST OF CARR	GAMENTO N ONU FINARIA O I DO PRECOS E	ESERVADO AO	FISCO		
ILTU DE GASULINA: REFINAD PRODUTO A RETIRAR NA : RO DIA-PR-CNPJ: 07.520,438/00 MOCOTISTA: PAULO RATTZ RG CARRETA / ANO889311 GC / NUMERO DO ENVELOPE DE AMO	ADUOL DISTRIBUI 02-20 I E: 9038 : 4297583 CPF: LACTES = 24281 STRA TESTEMUNHA	DORA DE COMBI 584356 589,434,989- 4/242815/2422 : 388134	JSTIVEL I 34 816//BRAN	TDA-RUA L	IDIA CAMARGO) ZAMPIER	I-TINDÏQUERA-	ARAUCAR	A company of the comp			

TA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	E ASSINATUR	A DO RECEBEDO	5R							n° 000 série:	NF-e 0041932 001
Identif	i cação do DORA DE P	Emite ETROLE	O LTDA		0	DANF DOCUMEN LIAR DA FISCAL	TO NOTA					
	RODOVIA BR 4		STO, 2800		0-EN	TRADA ÍDA	1		10 3547 04			0419 3219 0139 8388
ALPES	THOMAZ COELH ARAUCARIA 41 36072402 83707-440	10		PR	Nº (SÉRIE FOLE)		1932 001 1/01	da NF	-e www.	nfe.faz	enda.g	no portal nacion ov.br/portal ou m corizadora
ENDAS SCRIÇÃO ESTADUAL								1		27/02/20	019 10:	53:28
9070162005			INSC. ESTAD	907095100		TARIO			10.35	54.704/00	02-05	•
ESTINATÁRIO / REMETEN	TE							Laur	7			
ENTRAL BLANK DE ABAST	ECIMENTO LTD	A	1					O4.4	56.774/0	001-82		27/02/2019 °
DEREÇO UA CONCORDIA - 337 -	The second secon		- /				CENTR	DISTRITO		CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
NICIPIO		FONE	FAX			UF		NSCRIÇÃO EST	PADUAL	85575	-000	27/02/2019 HORA DE SAIDA
AO JORGE D'OESTE						PF		902346635	7			10:53:00
01 27/02/2019	19.645,	00								*****		
ALCULO DO IMPOSTO SE DE CALCULO DO ICHS	VALOR	DO ICMS		BASE DE C	ALCULO D	DO ICMS ST	JBSTITUI(ÇÃO VALOR	DO ICMS SUB	STITUIÇÃO	VALOR	TOTAL DOS PRODUTOS
LOR DO FRETE	0,00		0,00					00		0,0	0	19.645
0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0	,00	OUTRAS DE	SPESAS A	O,OO	VALOR DO	IP1	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
RANSPORTADOR / VOLUME	S TRANSPORTA	DOS			FRETE 1	POR CONTA		CODIGO ANTT	I PLACA D	O VEICULO	TUF	CNPJ / CPF
RANSPORTADORA ZENI LT	DA ME				1 - [DEST/RE		,		R6C03	PR'	05.248.459/0003
V MANOEL RIBAS, 325					MUNICI	PIO EJARA D	OFSTE		A		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DANTIDADE ESPECI		MARCA			NUMERA		OBOTE	-	PESO BRUTO	5	I PR	9044511425 PESO LIQUIDO
ADOS DO PRODUTO / SER		ALPES						0		3.6	00,000	3.600
DD. PROD. DESCRIÇÃO DO PRODUTO 21 GASOLINA C	7 SERVIÇO	NCM	C.ST C	FOP UNIDA	ADE Q	UANTIDADE	V. 0	NITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. IC	MS V. IPI ALIQUOT
GASOLINA C ONU 1203 (rt3 GR33		4	\$.655	LT	5.0		3,929000	19.645,0) 0,		0,00 0,00 0,00
ADOS ADICIONAIS NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES assificação Fiscal/ 2710 LETIM DE CONFORMIDADE EM CRQ: 09401380 - 9A REGI, em 1 - BC-ST ORIGEM * R: - RS 0.00 / ICMS A SER ! 7 TISICAMOS QUE 0(5) PROD 1, TRANSFORTE(S), DESCAR: 1 34"5 - RISCO: CLASSE 3 ANP 3256 - IMPOSTO RET 11/98 RCADORIA SUBSTITUIDA CON: DESTINATÁRIO AO FIRMAR CI, ANTID. ESPECIFICADOS NES' NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS DUITO A RETIRAR NA : ALPI 56 704/0002-05 I F. 9070	ANEXO, N: GC 4 AO S 18140.00 - I REPASSADO RS 0. UTO(S) ESTA ADE GA(S) E TRANSBO NR 33 - LIQUIL IDO OPERAÇÃO AN FORME ART. 409 ANHOTO DE RECEE TA DANFE, DECLA NAS NORMAS REG ES DISTRIBUIDOR	CM-ST ORIG 00 QUADAMENTE RDO(S). 0 INFLAMAV TERIOR PAR INCISO I IMENTO, DE RANDO QUE ULAMENTAÇÕ	EM = R\$ 52 ACONDICION EL. N° ONU A REFINARI O DEGRETO CLARA HAVEI ESTA DEVID ES DA ANP.	00.60 // E NADO(A) PA 3475 GRUF A - SUBST. 1980/2007 R RECEBIDO AMENTE AUT	ARA SUP PO EMBA TRIBU	ORTAR O LAGEM: T. DE P. BUSTIVE: O A RECE	(\$) RIS II CLAS IS/COFI IS NAS (EBER RE	ICMS DEV COS DE CAR SE OU SUB NS OFE. LE COMDICÕES, FERIDOS CO	REGAMENTO CLASSE, N 1 9719 DE PRECOS E MBUSTIVE	RESERVADO A	O FISCO	
4.704/0002-05 I.E. 9070) orista: PAULO RAITZ GG: RETA / AMOSS93:13 GC / 1 ERO DO ENVELOPE DE AMOS	4297583 CPF: 5 Lacres = 233678	89.434.989	-34									



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de termo aditivo (realinhamento de preço) do contrato nº 03/2019, requerido pela empresa Central Blank de Abastecimento - Ltda, determino o seguinte:

- 1 Autue-se o presente procedimento e junte-se cópia das principais peças do processo de contratação efetivado a época, incluindo o contrato;
 - 2 Após encaminhe-se para o setor jurídico para manifestação.
- 3 Em seguida encaminhe-se para o setor de contabilidade para que sejam realizados os cálculos com base nas notas apresentadas para verificar o valor correspondente do percentual de aumento e preço final do valor do combustível.

São Jorge D'Oeste - PR, 21 de março de 2019.

Odinei Jose Rebonatto

Presidente do Legislativo



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 | CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Em cumprimento a determinação do Senhor Presidente, declaro para os devidos fins que realizei a pesquisa de preço do valor da gasolina comum, praticado na bomba dos postos de combustível da cidade, sendo os seguintes:

Central de Abastecimento Blank(Centro): R\$4,57

Posto Panorama: R\$ 4,57

Posto Blank (saída): R\$ 4,49

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Jorge D'Oeste – PR, 25 de março de 2019.

Clair Mariano da Costa

Secretario Administrativo





São Jorge D Oeste, 22 de Março de 2019.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para o Assessor Jurídico

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento para solicitação de termo de aditivo, contratação de empresa para fornecimento de gasolina Comum, no processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2019.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 010/2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Solicitação formalizada pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, para aditivo/realinhamento do valor ao contrato nº 03/2019 (Dispensa de Licitação nº 03/2019) que tem por objeto fornecimento de combustível, gasolina comum.

RELATORIO

O presente procedimento trata de pedido de aditivo/realinhamento de preço, formalizado pela empresa contratada, Central Blank de Abastecimento Ltda, na qual solicita aditivo, pretendendo o realinhamento de preço da gasolina comum fornecida à Câmara de Vereadores, com a apresentação de duas notas fiscais de aquisição de combustível com data posterior a assinatura do contrato, a fim de demonstrar o aumento do combustível, para confrontação e elaboração do preço a ser aditado.

Consoante solicitação da contratada, de acordo com o contido no pedido, verifica-se o seguinte:

"(...)Central Blank de Abstecimento Ltda, que mantém junto a esta instituição pública, o contrato n° 03/2019 - para fornecimento de gasolina comum, para a respectiva frota, se faz presente para solicitar a homologação de um termo aditivo sobre o valor por litro do produto, quando do processo licitatório.

Informamos ainda, que a ocorrência na variação do índice de 4,3522%, que pode se verificado nas notas anexadas a esta solicitação.

Doing)

Página 1 de 7



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Assim, ponderamos que o preço seja ajustado a R\$ 4,46 por litro de gasolina comum.(...)".

O referido pedido de Aditivo apresenta como justificativa o aumento no valor da gasolina comum no percentual de 4,3522%, apresentando notas fiscais n° 000041932, de 27/02/2019 e n° 000043321, de 19/03/2019.

Através de despacho o senhor Presidente, determinou a autuação do processo, juntada de cópia do contrato e peças do processo de contratação, realização de pesquisa do valor de bomba nos postos de combustível da cidade, bem como a elaboração de cálculo pelo setor de contabilidade para apuração do percentual de aumento.

Em seguida foram juntadas aos autos, solicitação de compra, ato de ratificação da Dispensa de Licitação n°03/2019 e contrato n°03/2019 e, ainda, certidão da pesquisa de preços do valor da gasolina obtida junto aos postos da cidade, da qual consta a pesquisa em três postos, com o valores entre R\$ 4,57 e R\$ 4,49.

Na sequência vieram os autos para parecer.

Estes são os fatos e ocorrências relevantes observadas no respectivo procedimento, assim, passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo/realinhamento de preço ao contrato n° 03/2019, proveniente do processo de Dispensa de Licitação n° 03/2019, consoante solicitação da contratada.

Conforme contido no contrato n° 03/2019, juntado aos autos, a empresa requerente, foi contratada para o fornecimento de 1.700 litros de gasolina comum, no valor de R\$ R\$ 4,27 o litro, com valor total de R\$ 7.259,00, com vigência do contrato até 31/12/2019, portanto, encontra-se em plena vigência o contrato.

(Blive)

A.J.



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Em análise ao requerimento, verifica-se que do mesmo consta, em suma, o seguinte:

- Indicação do índice de aumento da gasolina comum no percentual de 4,3522%, de acordo com notas fiscais apresentadas, n° 000041932, de 27/02/2019 e n° 000043321, de 19/03/2019, e solicitação de realinhamento/aditivo para o valor de R\$ 4,46(quatro reais e quarenta e seis centavos) o litro da gasolina comum.

De acordo com o contido no requerimento e documentos que instruem o presente processo e, ainda, aos dispositivos legais passamos a opinar no seguinte sentido:

De acordo com o contrato nº 03/2019, cláusula sétima, item 7.2, critérios de recomposição/reajustamento de preços, a qual prevê o direito das partes quanto a reajustes e recomposição de valores, visando manter o equilíbrio econômicofinanceiro.

Por sua vez a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, "d", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, alteração e acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

 (\ldots)

II - por acordo das partes:

 (\ldots)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





Página 3 de 7



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

§ 1° - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

 (\ldots)

§ 60 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 70 (VETADO)

§ 80 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (...)".

Ademais, quanto ao caso, leciona Marçal Justen Filho, que o reajuste visa à recomposição do valor real da moeda, ou seja, compensa-se a inflação com a elevação nominal da prestação devida.

E, no caso em tela foi apresentado notas fiscais que demostram o efetivo aumento dos combustíveis, consoante notas acima nominadas e anexas ao pedido de aditivo.

Desta feita, entendemos que pode ser aditivado o contrato.

Quanto ao valor, no percentual de 4,3522%, com alteração do valor do litro da gasolina comum de R\$ 4,27 para R\$ 4.46. cabe ao setor de contabilidade desta Casa de Leis a elaboração do cálculo para verificação se o aumento informado no pedido, realmente, corresponde a variação do preço contido na comparação das notas fiscais apresentadas.

Assim, em sendo comprovado através de cálculo elaborado pela contabilidade que o percentual requerido

Poliver on

Página 4 de 7



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

realmente está de acordo com a diferença entre as notas apresentadas é possível o deferimento do pedido de realinhamento de preço.

O realinhamento pretendido visa a manutenção, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos reajustes governamentais repassados ao combustível, motivo pelo qual o mesmo é possível, cabendo a contabilidade a apresentação do valor correspondente ao aumento.

Contudo, devido aos cálculos se tratarem de matéria afeta a competência do setor de contabilidade, o presente procedimento, antes de concedido o realinhamento, deverá ser encaminhado ao setor contábil, a quem cabe realizar os cálculos, para efetivamente, comprovar se o percentual e valor apresentado para recomposição está, devidamente, de acordo com o aumento efetivo do combustível de acordo com as notas fiscais apresentadas.

Caso os cálculos a serem apresentados pelo setor contábil, efetivamente, comprovem o percentual de aumento indicado pela requerente, poderá ser realizado o aditivo sobre o percentual apurado, demonstrado pelas notas inclusas e cálculos contábeis, sendo que o aumento da gasolina, além de comprovado, através das notas apresentadas, é público e notório, porém, cabe ao setor contábil apurar os valores a serem efetivamente aditivados, observando-se os limites legais para tanto, conforme acima exposto, não podendo ultrapassar o percentual de 25% do valor do contrato.

Assim, entendemos que poderá ser concedido o reajuste, após a comprovação do percentual pelo setor de contabilidade.

Salienta-se que, apenas no que diz respeito ao aumento "real" e comprovado documentalmente, limitado ao percentual máximo da diferença entre as notas fiscais apresentadas, afim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro entre as partes pode ser reajustado, não podendo o reajuste exceder percentual além da diferença contida entre as notas fiscais apresentadas e, tão pouco ser superior ao preço praticado na média do comercio local especializado.

aliver

A.

Página 5 de 7



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este assessor que é possível o aditamento de valor, quanto ao respectivo requerimento, uma vez que atenda as exigibilidades legais, isto é, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações e apurado pelas notas fiscais apresentadas, consoante já ressalvado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, devendo ainda o valor ser limitado ao valor de "bomba" do combustível praticado na cidade, conforme certidão constante dos autos.

Outrossim, a princípio, caso o valor solicitado a título de reajuste de 4,3522%, R\$ 4,46, para o litro de gasolina comum, esteja dentro do percentual de aumento comprovado pelas notas fiscais, poderá ser concedida a revisão/reequilíbrio solicitado.

Outrossim, em que pese constar do parecer os valores e percentuais a serem reajustados, compete ao Gestor do Legislativo Municipal e sua equipe financeira a real apuração dos valores, não podendo, é claro, superar os limites legais impostos pela lei de licitações, ou seja, 25%, e, em atenção ao princípio da economicidade e para que seja mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

O aludido contrato, somente, poderá ser reajustado no percentual do efetivo aumento comprovado, cabendo ao setor contábil a realização dos cálculos para comprovação do aumento pretendido, não podendo ultrapassar o preço médio praticado no mercado local.

Finalmente, orienta-se a administração desta Casa de Leis, seja o procedimento encaminhado ao setor de contabilidade, conforme já determinado pelo despacho do Presidente, afim de que este se manifeste quanto aos valores e porcentagens do aditivo solicitado, devendo ser realizado o cálculo com base nas notas fiscais apresentadas para saber o valor percentual correspondente ao aumento, visto que compete a este, setor financeiro, a análise e cálculos dos valores, podendo assim, após os cálculos, observado o contido no presente parecer

Odiner

A)

Página 6 de 7



camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

e, estando os valores calculados dentro das porcentagens permitidas por lei, ser encaminhado ao setor competente para que seja realizado o aditivo contratual.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

São Jorge D' Oeste, 25 de março de 2019.

VATSON MÜELLER OAB/PR 36.172

Oliver



São Jorge D Oeste, 25 de Março de 2019.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para a Assessora Contábil

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento para solicitação de termo de aditivo, contratação de empresa para fornecimento de gasolina Comum, no processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2019.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CERTIDÃO

Excelentíssimo Senhor ODINEI JOSÉ REBONATTO

Presidente do Legislativo Municipal

Que em atendimento ao despacho do senhor Presidente do Legislativo Municipal, informo:

Em notas apresentadas o valor da Gasolina Comum, está em R\$ 3,9290 e na outra nota o valor do litro de gasolina está em R\$ 4,1000, ou seja, realmente houve um aumento de 4,3522%, no valor da unidade do litro de gasolina, de uma nota para outra.

Se aplicarmos sobre o valor que foi pago na última nota fiscal da data de 01/03/2019(em anexo), que é R\$ 4,2700 o litro de gasolina comum, o aumento de 4,3522%, o valor passara a ser de R\$ 4,4500.

Portanto entendo, de acordo com os cálculos, que o valor de reajuste pedido esta dentro do possível.

Sendo a presente expressão da verdade.

São Jorge D'Oeste, 25 de março de 2019

Eliane Pompeo Da Silva.

Contadora



Eliane Pompes da Silva contadora CRC PR 054133/0-9 CPF 040,595,209-00



Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1

N° 000.005.910 SÉRIE 004 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0304 4567 7400 0182 5500 4000 0059 1016 7760 5525

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

ATUREZA DA OPERAÇÃO		
Prestacan Registrada em ECE		

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

CNPI

141190038624353 01/03/2019 10:55:37

restante registrata	Citi LC1
SCRIÇÃO ESTADUAL	
1022466257	

ESTINATÁRIO / REMETENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

04.456.774/0001-82

DME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / C	PF		DATA	DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL SAO JORGE D' OESTE-PARANA			02.23	2.834/0001-5	8		01/03/2019
NDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO			CEP	DATA	DA SAÍDA
RUA CONCORDIA, 428		CENTRO			85575-000		01/03/2019
UNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	:	INSCRIÇÃO ESTA	DUAL	HORA	DA SAÍDA
SAO JORGE D OESTE	PR	(46)3534-1072					10:55:30
ÁLCULO DO IMPOSTO							

ASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 200,22 ALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI VALOR TOTAL DA NOTA 0,00 0,00 0.00 0,00 200,22

		-		19.	- SEM	FREIE	A COLOR OF THE REAL PROPERTY.							1
NDEREÇO				MUN	NICÍPIO	100	and a		11 EV 18.00	UF	INSCRE	ÇÃO ESTADU	IAL	
ADOS DOS	PRODUTOS / SERVIÇOS					-								
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ICMS	IQ. %
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	LT	46,8900		0,00		0,00			-	0,00
						3 "								

	27101207	000	2747	L	40,0000	4,2700	0,00	200,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
and a second a second and a second a second and a second a second and a second and a second and													
					,							denomina depressada de la citata dessensa de que de seguindo de la citata del citata de la citata del citata de la citata del citata de la citata del citata de la citata de l	
A 1			,										processing and state of the sta
					ie ^s		90						
					ares a								

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INTRATO N. 03/2019

FF. PROC. LICITATORIO DE DISPENSA N. 03/2019

AF: 109804

AF: 109804

DTORISTA: RODRIGO LORENZONI(c)1993-2019: AutoXPert v3.5 - xpert.com.br FC-e. 36967 ACA:AAZC6773MOTORISTA:VEICULO:HONDA CIVICFORMA DE PGTO:DINHEIRO OTA:KM:109804USUARIO LILIANEMEDIA:0 BASE SUBSTITUICAO: kLOR SUBST:

TA E HORA DA IMPRESSÃO: 01/03/2019 10:55:34





camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de reajuste, com aumento de preço do produto fornecido no contrato nº 03/2019(Dispensa de Licitação 03/2019), gasolina comum, requerido pela empresa Central Blank de Abastecimento Ltda, em razão do contido no presente procedimento e levando-se em consideração o cálculo apresentado pelo setor contábil, autorizo o aditivo contratual e realinhamento do preço da gasolina comum para o aumento do valor, devendo a gasolina comum ser reajustada no percentual de 4,3522%, sendo o valor do litro correspondente a R\$ 4,45(quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Determino seja elaborado o aditivo contratual, comunicando a contratada para a assinatura, para posterior publicação nos órgãos competentes.

Comunique-se o setor financeiro para que tome conhecimento do aditivo sobre o preço da gasolina.

São Jorge D'Oeste – PR, 26 de março de 2019.

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2019

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR

Contratada: Central Blank de Abastecimento Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 03/2019, nos limites permitidos por Lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina Comum, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo concedido desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados na notas fiscais de compra do fornecedor, sendo concedido o aumento percentual de 4,3522% para o litro da Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$4,45.

Valor total do aditivo: R\$ 7.565,00.

Data da Assinatura: 26/03/2019.

ODINEI JOSÉ REBONATTO

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2019 Dispensa de Licitação nº. 03/2019

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, Reajuste de Valor, ao Contrato nº 03/2019, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO – LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente ODINEI JOSE REBONATTO, , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO - LTDA, nome fantasia CENTRAL BLANK, inscrita no CNPJ: 04.456.774/0001- 82, pessoa jurídica, com sede na Rua Concórdia, nº 337, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, neste ato representada por seu sócio administrador CLODOALDO BLANK, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.871.524-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 700.299.389-53, residente e domiciliada na Rua Concórdia, 337, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste — PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato nº 03/2019, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, tem entre si, ajustados o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, o qual trata de:

46 3534 1072 / 3534 1803 camara@camarasjo.pr.gov.br

(Edister)



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, no percentual de 4,3522% para Gasolina Comum.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.565,00(sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.700	litros	4,45	7.565,00

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u> - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 03/2019.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u> - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de R\$ 7.565,00(sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

46 3534 1072 / 3534 1803 camara@camarasjo.pr.gov.br

Coleine Rue



<u>CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO</u> - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 26 de março de 2019.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

ODINEI JOSE REBONATTO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTRAL BLANK DE ABSTECIMENTO LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

2.____

NOME:

CPF:

ANEXO

AO TERMO DE ADITIVO DAS PRINCIPAIS PEÇAS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019



SOLICITAÇÃO

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Combustível para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni Diretor da Câmara





São Jorge D'Oeste, 07 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Tendo-se em vista que esta Casa de Leis pretende a contratação de empresa para fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos litros) de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, apresento em anexo, pesquisa de preço por mim realizada, sendo que a empresa Da rosa e Florêncio cotou a R\$ 4,18, mas conforme declaração em anexo, o mesmo não quis participar, onde o valor médio do combustível ficou cotado em R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) o litro, perfazendo o valor total de R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Atenciosamente.

Rodrigo Lorenzoni Diretor da Câmara

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores São Jorge D 'Oeste - PR

Adera



São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

De:

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Tendo-se em vista, referente a solicitação do Sr. Rodrigo Lorenzoni para a contratação de empresa para fornecimento de 1.700 (um mil e setecentos litros) de gasolina Comum, para o Legislativo Municipal, sendo o valor médio do combustível cotado em R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) o litro, perfazendo o valor total de R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais), determino que seja dado, início ao processo de contratação.

Sendo assim, determino que seja dado, início ao processo de contratação e sejam tomadas as seguintes providencias:

- 1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Cordialmente,

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

VALOR: R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um **01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773**, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no

CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'

OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo, este fornecedor foi contratado com a melhor proposta de preço, levando-se em consideração que a empresa que apresentou cotação menor se negou em praticar o referido preço em participar da licitação.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Edina



ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2019

Em analise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), com aproximadamente 1.700 litros, totalizando um período de 11(onze) meses. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível, 1.700 (Um mil e setecentos) Litros de Gasolina Comum, para o abastecimento do carro Oficial do Poder Legislativo um 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Será feita de forma parcelada mensal de acordo com a necessidade, até o 5º dia útil ao mês subsequente, do serviço realizado e após a entrega dos serviços prestados, apresentação e recebimento da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é pessoa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei e foram realizados 03 orçamentos, dos quais se observou que o preço apresentado pela contratada está condizente com o praticado no mercado sendo, este fornecedor foi contratado com a melhor proposta de preço, levando-se em consideração que a empresa que apresentou cotação menor se negou em praticar o referido preço em participar da licitação.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação deve-se ao fato desta Casa de Leis, possuir um veículo Honda Civic, Placa AZC - 6773, que é constantemente usado pelos vereadores e administração da Câmara, em viagens a Capital do Estado, e demais cidades, portanto se faz necessária a contratação de empresa para abastecimento do veículo de acordo com a necessidade apresentada.

Além do que o presente procedimento está devidamente fundamentado sobre a égide da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, inciso II.

São Jorge D' Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

Rua Concórdia, 428 | Centro | CEP 85575-000 São Jorge D' Oeste | PR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 03/2019: OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores.FORNECEDOR: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93; R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), com aproximadamente 1.700 litros, até a data limite de 31/12/2019. RATIFICAÇÃO: 06/02/2019, pelo Sr. Jovandir Tessaro, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste

por alqueires 30% entrada mais 4 anos.

Industrial R\$ 500.000,00. ragem para três carros, piscina, na proximidade da Unipar B Vende casa alvenaria 257,00m2, 01 suítes, três quartos, ga-

com asfalto R\$ 400.000,00. Chácara com 10,000,00m2 de terra, casa alvenaria divisa

Lote urbano 3181,00m2, B. Marrecas R\$ 600.000,00 Vende chácara 3 hectares, próximo ao Rio Tuna, R\$

Francisco Beltrão - Pr. Fone 3523-1764 - Creci 12.132 Rua Antonio de Paiva Cantelmo, nº 462, Centro de Site: www.zontacorretordeimoveis.com.br

Lote Urbano 360,00m2, Agua Branca R\$ 80.000,00.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oest

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone (46)3534-1072/3534-1803- CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paranaj

abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores FORNECEDOR : CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456,774/0001-82.CONTRATANTE: CÂMARA MINICIDAL DE VEDEADORES DE SÃO 10001-82.CONTRATANTE: CÂMARA (quatro reals e vinte e sete centavos), com aproximadamente 1.700 litros, até a data limite de 31/12/2019. RATIFICAÇÃO: 05/02/2019, pelo Sr. Jovandir Tessaro, MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO duzentos e cinquenta e nove reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,27 LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.866/93; R\$ 7.259,00 (Sete mil e residente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná PROCESSO 03/2019: OBJETO: Prestação de serviço de



Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste



dra un seguinne.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) benn(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parceedado nos termos do art. 885 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e sado parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

2º VARA CIVEL - Autos 00/26/19-03.2011.8.16.0083 de Execução Fiscal, em que e exequente. MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR e executado(s): COMPANHA DE HABITACAO DO PARANA. BEMÍNSI: Francisco Betirão/PR: Imóvel, lote mat. 24.945 CRI 1°, c/ 01 edificação residencial em alvenaria, aprox. 70n². Avaliação. R\$150.000,00 em 16/04/2017. Dividar R\$4,773.11 em 30/05/2018, valor sujeito à atuação mais as custas processuais. Deposito: Conforme autos. Ours: Os que constaem nos autos. Autos 000/778-86.2009.8.16.0083 de Execução de Titulo Extrajudicial, POR WILSON BONATTO e executado(s): LUCIANÉ PROLO HELLMANN. BEMÍNS): Francisco Betrão/PR: 1) Fração ideal de 16,666%. Lote Urbano 0, Quadra 4, Gleba 32-FB, POVOADO SÃO PIO X, c/ área superficial 820m², matr. 11.986 CRI 1° Avaliação: R\$5.833.31 em 15/09/2017. Francisco Betrão/PR: 2) Fração ideal de 16,666% Lote Urbano 02, originários subdivisão do antigo Lote Urbano 02, Quadra 4, Gleba 32-FB, POVOADO SÃO PIO X, c/ área superficial 410m², matr. 22.700 CRI 1° Avaliação: R\$4.166,65 em 15/09/2017. Avaliação Total: R\$9.999.96 (nove mil reais, nover centos e noventa e noventa e seis centavos). Divida: R\$26.134.52 em

em conformidade com o estatuto social da entidade sindical para deliberar sobre a seguinte orden do diar 1º) Discussão e deliberação da contra proposta a presentada pelo Ciruspar, para as negociadose coletivas para o ano de 2018. EM ESPECIAL À ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA 06 HORAS DIÁRIAS, COM INTERVALO DE 11 HORAS.

29 Discussão e deliberação sobre os descontos salariais a lítulo de contribuições assistenciais financeiras ao sindicato, ou seja, custeio sindical, a todos os trabalhadores representados filiados ou não, inclusive com definição de norma para o DIREITO DE OPOSIÇÃO, bem como deliberar sobre a autorização para as entidades sindicais receberem as contribuições financeiras para manutenção da estrutura minima necessána

eridos trabalhadores representados; 3º1

Deliberar sobre a concessão de poderes para a Diretoria do Sindicato, para celebrar e issinar Acordo Coletivos de Trabalho. 4% Deliberar sobre a autorização de ajuizamento de

to desenvolvimento do processo negocial dos refe

dissidios coletivos, caso frustrada e/ou resulte infruitiera a negociação coletiva, bem como,

os CONDUTORES associados e não associados com vinculo empregaticio no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO

PARANA - CIRUSPARISAMU para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA a ser realizada nos días 11 e 12 de (onze e doze) de Março de 2019, iniciando-se as 08 (oito)

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodovianos de Francisco Beltrão - STROFAB, pelo presente adital, nos termos legais e estatutários, convoca todos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONDUTORES DO SAMU horas, com encerramento às 18 (dezoito) horas de cada dia, tendo por local a sede do sindicato, Rua Pernambuco, nº 111, na cidade de Francisco Beltrão, Parana, podendo ocorrer assembleia descentralizada, visando ample participação dos CONDUTORES SOCORRISTAS de outros municípios pertencentes à base territorial do SITROFAB, tudo

dia útil seguinte

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no for(em) encontrado(s) para intimação pessoal

Intimação: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fluticário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não

-se a comissão mínima em R\$ 500.00 e a comissão máxima em R\$ 1.500,00, a ser pago pelo executado; de adjudicação, 1% do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes

Rodoviários de Francisco Beltrão

ções Eireli Epp.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Terra Viva Comércio e Representa-

Prefeitura Municipal de Verê

DIANA BAMBERG

Realeza, 25 de Fevereiro de 2019.

cao@realeza.pr.gov.br. SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Março de 2019, às 08H-15Min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Sefor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 26 de Fevereiro de 2019 durante o horárilo de expediente da Prefeitura, afravés de solicitação via e-mail: licita-

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Março de 2019, às 08h:00min.

Nº 34/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Realeza.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO:

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e carac-terísticas: AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Realeza

Classificados/Atos Oficiais

Gildo Zatta, portador da RG nº 4.701.302-0 SSP/PR e do CPF 667.588.909-53 a

partir de 20 de fevereiro de 2019, conforme Lei 1352/2014 e suas alterações Art. 2° - Fica investido na função gratificada - FG11 o servidor municipal

suas alterações. 943.455.469-15 a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme Lei 1352/2014 e Marcos Antonio Tomazini, portador da RG nº 5.165.681-4 SSP/PR e do CPF Art.3 ° - Revogados as disposições em contrario este decreto entra em vigos

na data da sua publicação.

25 de fevereiro de 2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Essado do Paraná, em



CONTRATO Nº 03/2019

REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 03/2019.

Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa 03/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82.

Pelo presente instrumento, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e de outro, a empresa **CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.456.774/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Clodoaldo Blank**, residente e domiciliado na Rua Concordia, 377, centro, nesta cidade de São Jorge D'Oeste PR, portador do CPF: 700.299.389-53, e cédula de identidade, RG nº 3.571.524-0, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação **03/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **1.700 (um mil e setecentos litros)** litros de gasolina comum, para o automóvel do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação **03/2019**, a ser utilizado pela Câmara De Vereadores De São Jorge D'Oeste-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRECO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

LOTE: 01										
Item	Nome do Produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo Unit.	Preço máximo total R\$					
1	GASOLINA COMUM	1.700	litros	4,27	7.259,00					
-		\	/alor Total l	R\$	7.259,00					

Adistar So



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

- **4.1.** A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.
- **4.2 -** O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.
- **5.2** O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.
- **5.3** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.
- **5.4** O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **6.1 O produto**, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da proponente vencedora (posto de combustível), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;
- **6.2.** O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de **entrega imediata**, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como

Rua Concórdia, 428 | Centro



índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preco licitados.

- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
- **7.2.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
- **7.2.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
- **7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CÃMARA MUNICIPAL e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

- **7.4 -** O pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal, após a emissão e aceitação da nota fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- **7.6** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 7.7 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.
- **7.8** -Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.9** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	0103100012001	33.90.30.01.02	01001

Rua Concórdia, 428 | Centro | CEP 85575-000

São Jorge D' Oeste | PR



CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 — O presente contrato terá como gestor o senhor RODRIGO LORENZONI, brasileiro, maior, capaz, Diretor da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309.63, residente e domiciliado no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 São obrigações da Contratante:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
 - c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.
- 9.2 São obrigações da Contratada:
 - a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo:
 - **b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
 - c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
 - d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- **10.1** A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
 - a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

Obliver

Rua Concordia, 428 | Centro | CEP 85575-000 São Jorge D' Oeste | PR



- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:
- **11.2.1.** Trinta por cento (30%)sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- **11.2.1**. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- **11.2.1.**Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.
- **11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
- **11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- **11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- **11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93
- 11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
- **11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais anos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- **11.9**. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- **11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
- **11.11.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Rua Concórdia, 428 | Centro |



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

- **12.1**. As condições estabelecidas na <u>Dispensa de Licitações n º. 03/2019</u> e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- **12.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **13.2.** Faz parte integrante da <u>Dispensa de Licitações n º 03/2019</u>, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação n º 03/2019.**
- **13.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
- **13.5** A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Rua Concordia, 428 | Centro | CEP 85575-000 São Jorge D' Oeste | PR



SÃO JORGE D' OESTE - PR, 26 de Fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Odinei José Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal

Clodoaldo Blank

CNPJ: 04.456.774/0001-82 CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal São Jorge D' Oeste - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.CONTRATADA: CENTRAL BLANK DE ABASTECIMENTO LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 04.456.774/0001-82. OBJETO: Prestação de serviço de abastecimento de combustível para 01 (um) veículo Honda Civic de placas: AZC-6773, para transportar os Servidores e Vereadores da Câmara de Municipal Vereadores. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.259,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais). Sendo o valor máximo por litro de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), com aproximadamente 1.700 litros. PRAZO DA VIGENCIA 31/12/2019. Data da Assinatura: 26/02/2019, pelo Sr. Odinei José Rebonatto, Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Odinei José Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D' Oeste